

aquisitivo de 2022, em favor do servidor Fabio Igor Pereira Maia, identidade funcional nº 50815890, detentor de cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, exonerado de acordo com a publicação no Diário Oficial de 07/01/2022 e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão 5/2024, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 2.887,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que, corrigido pela UFIR-RJ de 2024, totaliza o valor de R\$ 3.202,11 (três mil, duzentos e dois reais e onze centavos), observando-se disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2547106

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 269 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - EGEP/RJ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI-120001/003609/2023 e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto n.º 48.795 de 13 de novembro de 2023, que institui, sem aumento de despesa, a Escola de Gestão Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme Processo n.º SEI-120001/003599/2023; e

- a necessidade de consolidação da autogestão, regulamentando como se dará o funcionamento da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro - EGEP/RJ, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o regimento Interno da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - EGEP/RJ, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO Regimento Interno - Escola de Gestão Pública - EGEP/RJ

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento geral da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro - EGEP/RJ.

Art. 2º - A EGEP/RJ é subordinada à Subsecretaria Executiva da SEPLAG.

Art. 3º - Compete à EGEP/RJ:

I - propor e implementar programas educacionais de formação e capacitação de servidores públicos estaduais, e de municípios do Estado do Rio de Janeiro, em matérias de planejamento e gestão;
II - promover ações de treinamento e aprimoramento, visando à melhoria do desempenho organizacional e do desempenho funcional dos servidores da SEPLAG e dos servidores dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que atuem nas áreas de planejamento e gestão;
III - estimular e disseminar a produção técnico-científica e boas práticas em matérias inerentes às temáticas de planejamento e gestão;
IV - garantir a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos programas, capacitações e seus currículos;
V - propor a celebração de convênios e parcerias com universidades, escolas de governo, órgãos públicos e entidades municipais, estaduais ou federais, instituições privadas, nacionais e internacionais, visando a formação e capacitação de agentes públicos e da sociedade civil em matérias pertinentes às temáticas de planejamento e gestão;
VI - proporcionar um ambiente favorável ao aprendizado e à busca por novos conhecimentos;
VII - estimular a capacidade reflexiva quanto aos problemas fluminenses em busca de soluções inovadoras para os desafios inerentes às temáticas de planejamento e gestão;
VIII - submeter, para apreciação do Secretário de Planejamento e Gestão, o Plano Anual de Formação e Capacitação e o Relatório Anual de Formação e Capacitação.

Art. 4º - A estrutura da EGEP/RJ é composta pelos seguintes setores:

I - Diretoria;
II - Coordenadoria Acadêmica;
III - Coordenadoria de Gestão e Inovação;
IV - Coordenadoria Operacional.

Art. 5º - Ao Diretor compete:

I - definir as orientações estratégicas e gerais para consecução das atividades da EGEP/RJ, observadas as diretrizes traçadas pela Subsecretaria Executiva;
II - representar a EGEP/RJ e assinar os atos decorrentes dessa representação;
III - administrar, supervisionar e fiscalizar as atividades acadêmicas e operacionais da EGEP/RJ;
IV - propor parcerias técnicas e acadêmicas com outras escolas de governo, universidades e demais instituições;
V - consolidar a programação pedagógica letiva anual;
VI - outras atividades correlatas e complementares a sua área de atuação.

Art. 6º - À Coordenadoria Acadêmica compete:

I - definir as metodologias de ensino;
II - elaborar a programação pedagógica letiva anual;
III - realizar levantamento anual das necessidades de capacitação;
IV - consolidar os resultados dos projetos pedagógicos das capacitações realizadas;
V - avaliar projetos pedagógicos propostos pelas áreas da SEPLAG, por outros órgãos públicos, servidores e sociedade civil;
VI - prospectar, selecionar e habilitar professores e instrutores das capacitações e treinamento, sempre de forma objetiva e transparente e precedida de chamamento público, sempre que possível;
VII - consolidação do conteúdo programático das ações de capacitação da EGEP/RJ;
VIII - acompanhar e supervisionar a inserção de dados no sistema acadêmico de sua competência;

IX - outras atividades correlatas e complementares a sua área de atuação.

Art. 7º - À Coordenadoria de gestão e Inovação compete:

I - planejar as ofertas de capacitação realizadas pela EGEP/RJ alinhada a programação pedagógica proposta pela Coordenadoria Acadêmica;
II - promover e incentivar a gestão e a inovação em parceria com órgãos governamentais e instituições privadas, por meio de atividades de pesquisas e com a promoção de cursos relevantes para o setor público;
III - disseminar a cultura da EGEP/RJ com a realização de projetos que contribuam para a resolução de desafios públicos do Poder Executivo Estadual;
IV - propor eventos que proporcionem a divulgação de projetos e cursos oferecidos pela escola;
V - tabular avaliação de resultados das capacitações;
VI - elaborar as estatísticas sobre a performance das capacitações, incluindo índices sobre inscrites, concluintes, desistentes, aproveitamento e evasão;
VII - mapear e propor a oferta de capacitações, ou produtos correlatos, que sejam voltados para soluções inovadoras em temas de gestão de resultados, processo, projetos ou dados;
VIII - propor parcerias com instituições e escolas de governo que promovam ações inovadoras em laboratórios de experimentação nos temas abordados pela EGEP/RJ;
IX - emitir os certificados de conclusão, inclusive outras vias, e manter o banco de dados de certificados sempre atualizado;
X - outras atividades correlatas e complementares a sua área de atuação.

Art. 8º - À Coordenadoria Operacional compete:

I - garantir infraestrutura e logística necessárias para a realização das capacitações;
II - operar e manter a estrutura necessária para a realização de capacitações;
III - coordenar o processo seletivo de inscrição para as capacitações realizadas pela EGEP/RJ;
IV - registrar frequência dos alunos participantes das capacitações realizadas pela EGEP/RJ;
V - atender alunos e educadores;
VI - desenvolver registro escrito e fotográfico das capacitações canceladas pela EGEP/RJ;
VII - elaborar material de divulgação para as capacitações organizadas pela EGEP/RJ, seguindo as diretrizes da Secretaria;
VIII - outras atividades correlatas e complementares a sua área de atuação.

Art. 9º - A programação pedagógica letiva anual será desenvolvida a partir do estabelecimento das trilhas de aprendizagem vinculadas aos eixos temáticos abaixo elencados:

I - eixo de Planejamento;
II - eixo de Logística Pública;
III - eixo de Gestão Pública e Inovação.

Art. 10 - A programação pedagógica letiva anual será publicada por meio de resolução até o trigésimo dia de cada exercício e apresentará as informações básicas das capacitações planejadas para cada trilha de aprendizagem.
Parágrafo Único - a programação letiva anual poderá ser revisada durante o exercício, desde que haja motivação.

Art. 11 - A EGEP/RJ poderá destinar suas ofertas de capacitação de acordo com critérios e prioridades de interesse público, e serão gratuitas para seus participantes.

Art. 12 - A EGEP/RJ oferecerá capacitações nas seguintes modalidades:
I - Presencial;
II - Ensino à distância (EAD).

Art. 13 - A conclusão da capacitação ensejará certificação, desde que satisfeitos os seguintes critérios estipulados no respectivo projeto pedagógico:
I - controle de frequência;
II - nota de avaliação final, quando for o caso.

Art. 14 - O educador tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
II - Elaborar, executar e corrigir avaliações, caso requerido pelo projeto pedagógico da respectiva capacitação.

Art. 15 - A seleção dos professores/instrutores/educadores se dará por meio de ato específico.

Art. 16 - Poderá ser remunerado com a Gratificação de Atividade Temporária de Auxiliar ou Professor de Curso Oficialmente Instituído (GATAP), nos termos do decreto nº 44.396 de 19 de setembro de 2013, o desempenho eventual do servidor público do Poder Executivo Estadual que atuar como professor/instrutor em ações de desenvolvimento presenciais, remotas, à distância ou híbridas, no valor de R\$ 180,00 a hora/aula.

Art. 17 - A remuneração de servidor, por meio da GATAP, não poderá ser superior ao equivalente a 140 (cento e quarenta) horas de trabalho anuais e ao equivalente a 32 (trinta e duas) horas de trabalho mensais, nos termos do Art. 9º, do Decreto n.º 44.396 de setembro de 2013.

Art. 18 - Aplicam-se, ao presente regimento interno, as restrições de remuneração de servidor, por meio de GATAP, previstas no Art. 11, do Decreto n.º 44.396 de setembro de 2013.

Art. 19 - A hipótese de contratação de professor/instrutor que não integre os quadros da Administração Pública Estadual, bem como de sua remuneração, se dará nos termos da legislação em vigor sobre o tema.

Art. 20 - A EGEP/RJ desenvolverá ações para fortalecimento da produção de trabalhos e artigos científicos que visem promover a análise, formulação e construção de conhecimentos associados às matérias de planejamento e gestão no âmbito da administração pública.

Art. 21 - Para os fins estabelecidos no artigo 20, a EGEP/RJ poderá desenvolver ações de fomento à produção de servidores ou pessoas físicas não integrantes da administração, incluindo:

I - desenvolvimento de editais para publicações em temáticas de interesse da administração;
II - estabelecimento de prêmios para publicações selecionadas e aprovadas, de acordo com os temas de interesse da administração;
III - desenvolvimento e manutenção de publicações, físicas ou virtuais, para divulgação de trabalhos aprovados.

Art. 22 - Fica instituída, sem prejuízo de outras publicações posteriores, a Revista de Gestão Pública da SEPLAG/RJ, com periodicidade mínima anual, para publicação de pautas de interesse da EGEP/RJ e trabalhos e artigos científicos aprovados em matéria de planejamento e gestão.

Art. 23 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. nº 16/02/2024.

Id: 2546944

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 68 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, tendo em vista o que consta nos processos n.ºs SEI-120001/005054/2023, SEI-120001/000534/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais, e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Consolidar a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 23/2023, celebrado com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

- Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional: 5098623-6;
- Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional: 5101199-1;
- Luciana Silva Batista - ID Funcional: 5099436-0;
- Bianca Faria Rangoni Rodrigues - ID nº 5108342-6;
- Edivan Batista dos Santos - ID nº 4320179-2; e
- Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional: 5095159-9.

Parágrafo Único - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Consolidar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

- Caroline de Souza Alves - ID Funcional: 5119927-0;
- Gustavo Maçulo de Queiroz Rocha - ID Funcional: 5106456-1; e
- Wellington Souza da Costa - ID Funcional: 5132846-1.

Parágrafo Único - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor André Gatti Bavuzo Coelho Pereira, ID. Funcional 5094685-4, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar o servidor Vitor Corrêa Sequeira Tavares, ID. Funcional 5094685-4, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

THIAGO GARÇON MARTINHO
Subsecretário de Administração

Id: 2546926

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 71 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;

- a Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, que tornou sem efeito o artigo 2º da Portaria STN/MF nº 1.561, de 08 de dezembro de 2023; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-120001/000803/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reincluir na Tabela V - Fonte de recursos, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a FR 1.749.104 - Outras Transfer. Legais -Transfer. da União Refer. a Royalt. do Petr. e Gás Nat., com vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/01/2024.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2547199

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 619 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024****ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º, 5º e 7º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 562, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do parágrafo único, do art. 148, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/083/59/2019;

CONSIDERANDO:

- o aperfeiçoamento dos aspectos organizacionais e técnico-procedimentais no interesse da fiscalização e arrecadação tributárias; e

- a necessidade de organizar e melhor aprimorar as práticas jurídico-normativas desta SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º, 5º e 7º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 562, de 14 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 10 de maio de 2019, relacionados nesse artigo, com a seguinte redação:

Art. 2º...

§ 1º - Durante o período de 18 de setembro a 29 de fevereiro de 2024, serão formadas 02 (duas) Equipes de Fiscalização, constando cada uma de 02 (dois) Auditores e um 01 (um) motorista, com a finalidade de efetuar a verificação cadastral de contribuintes que estejam usufruindo de benefícios fiscais no "Regime de Enquadramento Tácito", nos termos constantes da legislação fluminense.

§ 5º - A Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda deverá solicitar, mensalmente, a relação de contribuintes que cumpriram os requisitos para a fruição tácita dos benefícios fiscais requeridos à Diretoria de Incentivos Fiscais - DIRIF da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN.

§ 7º - O prazo máximo para conclusão do Relatório de Ação Fiscal- RAF, mencionado no parágrafo anterior, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da diligência efetuada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2547014

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUT Nº 604 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024****DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2024.**

O **SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-040006/003573/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 26 de fevereiro a 03 de março de 2024 é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 213,0000

II - café conillon: US\$ 174,0000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2547006

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-E-04/036/000145/2014 - GABRIELA ABREU ALVARES PALANCA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365330-8, no período de 19.02.2024 a 19.03.2024. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-04/036/000147/2014 - ANDRE LUIS SILVA DE LACERDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365048-1, no período de 19.02.2024 a 19.03.2024. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio

Id: 2546940

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.02.2024
PÁGINA 27 - 3ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE**PORTARIA SUBF Nº 148 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo nº SEI-040079/002844/2023

Onde se lê:

Razão Social: KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA
Inscrição Estadual: 12.295.05-7
CNPJ: 43.854.903/0001-42

Leia-se:

Razão Social: TERRAS DE AVENTURA INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
Inscrição Estadual: 84.826.93-6
CNPJ: 35.943.604/0005-80

Id: 2547058

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-040178/000107/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação por CONCORRÊNCIA SEFAZ-RJ Nº CC 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de obra de recuperação estrutural da fachada oeste e outros complementos do Edifício Sede da SEFAZ-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro - RJ, conforme detalhamento constante no Projeto Básico e seus anexos, iniciada na sessão pública de 15/01/2024, de forma presencial e registrada no site - www.compras.rj.gov.br -, cujo o Item I foi adjudicado em 21/02/2024 em favor da empresa C.W.R. CONSTRUÇÕES REFORMAS E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.681.401/0001-01, pelo montante total de R\$ 1.957.211,49 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Id: 2547004

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA****DESPACHO DO GERENTE
DE 19/10/2023**

PROCESSO Nº SEI-2023-06065590 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 34/2023, expedida em 31/05/2023 pelo(a) TJ, referente a VALÉRIA MARIA DE ARAÚJO BARRETO CARDOZO.

Id: 2546897

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS****DESPACHOS DO GERENTE
DE 14/11/2023**

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/13842/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 70/2022, expedida em 19/12/2022 pelo(a) ALERJ, referente a NAIDA MARTINI BARROS.

DE 21/11/2023

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/18702/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 108/2023, expedida em 27/10/2023 pelo(a) ALERJ, referente a MARIA ADELAIDE DE DEUS DA SILVA.

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/14007/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 94/2023, expedida em 27/10/2023 pelo(a) ALERJ, referente a GESUALDO RIBEIRO DA SILVA FILHO.

DE 22/11/2023

PROCESSO Nº SEI-2022-06063978 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 36/2022, expedida em 19/07/2022 pelo(a) TJ, referente a FLAVIA DE OLIVEIRA MOTIJA MORAES.

PROCESSO Nº SEI-2022-06117061 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 52/2022, expedida em 25/10/2022 pelo(a) TJ, referente a MIDIAN DIAS MONTEIRO.

PROCESSO Nº SEI-2023-06043263 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 45/2023, expedida em 18/07/2023 pelo(a) TJ, referente a MARCIA REGINA LUTTERBACH GOMES GAIO.

DE 23/11/2023

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/17991/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 104/2023, expedida em 27/10/2023 pelo(a) ALERJ, referente a NILSE HELENA PASCOAL OLIVEIRA.

PROCESSO Nº SEI-2023-06003582 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1/2023, expedida em 10/01/2023 pelo(a) TJ, referente a FELIPE REIS DA SILVA.

PROCESSO Nº SEI-2022-06017390 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 28/2022, expedida em 09/06/2022 pelo(a) TJ, referente a ALAN MORANTE DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº SEI-2022-06056973 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 45/2022, expedida em 22/09/2022 pelo(a) TJ, referente a LUIZ CARLOS OLIVEIRA COUTINHO.

PROCESSO Nº SEI-2021-0660182 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 36/2021, expedida em 12/07/2021 pelo(a) TJ, referente a HIROKO AURORA TAKAYANAGUI FERREIRA.

DE 24/11/2023

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/2812/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 87/2023, expedida em 27/10/2023 pelo(a) ALERJ, referente a CARLOS ANDRE DE ADDAZIO CABRAL.

PROCESSO Nº SEI-2022-06140033 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 60/2022, expedida em 28/12/2022 pelo(a) TJ, referente a RICARDO BARBOSA MORAES.

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/21233/2023 - HOMOLOGO a certidão de

tempo de serviço/contribuição número 107/2023, expedida em 27/10/2023 pelo(a) ALERJ, referente a ALESSANDRO ELISIO CHALITA DE SOUZA.

DE 28/11/2023

PROCESSO Nº SEI-2020-0681917 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 39/2020, expedida em 11/11/2020 pelo(a) TJ, referente a DIOGO MACEDO DINIZ.

DE 29/11/2023

PROCESSO Nº SEI-2022-06099404 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 43/2022, expedida em 12/09/2022 pelo(a) TJ, referente a RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES.

PROCESSO Nº SEI-2020-0653947 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 44/2023, expedida em 13/07/2023 pelo(a) TJ, referente a MONIQUE SILVA BARBOSA.

DE 06/12/2023

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/23248/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 114/2023, expedida em 09/11/2023 pelo(a) ALERJ, referente a SERGIO MENDES CORDEIRO.

DE 19/01/2024

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/23540/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 116/2023, expedida em 21/12/2023 pelo(a) ALERJ, referente a VALCILENE DA SILVA CORDEIRO.

DE 29/01/2024

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/23236/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 113/2023, expedida em 09/11/2023 pelo(a) ALERJ, referente a MONICA SOARES RODRIGUES.

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/16900/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 121/2024, expedida em 03/01/2024 pelo(a) ALERJ, referente a ALVARO LUIS DA COSTA FERNANDES.

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/27323/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 122/2024, expedida em 03/01/2024 pelo(a) ALERJ, referente a JOSÉ MALHEIROS SILVA.

DE 02/02/2024

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/19904/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 120/2023, expedida em 09/11/2023 pelo(a) ALERJ, referente a ROBSON TAVARES DE FREITAS.

Id: 2546898

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS****DESPACHOS DO GERENTE
DE 10/10/2023**

PROCESSO Nº EXT-ALERJ/16951/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 105/2023, expedida em 12/09/2023 pelo(a) ALERJ, referente a EDILSON GUIMARÃES LAUREDO, tornando sem efeito o despacho de 26/11/2019 que HOMOLOGOU a Certidão de número 074/2019 publicada no D.O. número 230 de 05/12/2019 pelo processo número EXT-ALERJ/19028/2019. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 31/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350881/000490/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2133/2023, expedida em 24/10/2023 pelo(a) SEPM, referente a ALEX FAUSTINO DE FARIA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 06/11/2023

PROCESSO Nº SEI-260007/026270/2021 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 30/2023, expedida em 28/08/2023 pelo(a) UERJ, referente a SIMONE GOLDBERG KARFUNKELSTEIN LIMA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-350090/002004/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 5074/2023, expedida em 06/10/2023 pelo(a) SEPM, referente a PAULO VILLALVA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-430002/001724/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 5/2023, expedida em 18/10/2023 pelo(a) PRODERJ, referente a RICARDO SELEM MANNHÃES. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-350090/002347/2021 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 383/2023, expedida em 06/10/2023 pelo(a) SEPM, referente a CARLOS CESAR LOPES DE MOURA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030042/001504/2021 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 383/2023, expedida em 16/10/2023 pelo(a) SEEDUC, referente a ROBERTO CARLOS ALVES. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 24/11/2023

PROCESSO Nº SEI-350881/000154/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 5125/2023, expedida em 01/11/2023 pelo(a) SEPM, referente a MARCO ANTONIO PEREIRA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 30/11/2023

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/102354/2018 - TORNADO SEM EFEITO o despacho de 19/11/2019 que homologou a Certidão de número 393/2019 expedida em 01/08/2019 pela SES, referente a CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, publicada no D.O. número 226 de 29/11/2019. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 11/12/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/3148/2012 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 448/2023, expedida em 29/09/2023 pelo(a) SEEDUC, referente a LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, tornando sem efeito o despacho de 29/08/2012 que HOMOLOGOU a Certidão de número 309/2012 publicada no D.O. número 164 de 04/09/2012 pelo processo número E-03/3148/2012. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/002788/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 454/2023, expedida em 02/10/2023 pelo(a) SEEDUC, referente a EVANIR ANTONIO DA SILVA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/001277/2021 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 555/2023, expedida em 22/11/2023 pelo(a) SEEDUC, referente a MARIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030022/012679/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 12/2023, expedida em 04/10/2023 pelo(a) DEGASE, referente a THAUANA GOMES KORTKAMP. Conforme processo nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 12/12/2023

PROCESSO Nº SEI-030037/000474/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 544/2023, expedida em